

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

ATA NÚMERO UM

Pelas 10 horas, do dia 27 do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se nas instalações do ACES Alentejo Central sito na rua do Manuel de Olival 16, 7000-610 Évora, os membros do Júri do procedimento concursal para o preenchimento de 10 (dez) postos de trabalho destinados à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem no âmbito do Mapa de Pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, encontrando-se presentes os três elementos efetivos do Júri:

Presidente: Paula Alexandra Alves Pimpão, Enfermeira Especialista e Vogal de Enfermagem do Conselho Clínico e de Saúde do ACES Alentejo Central;

1.º Vogal: Carla Maria dos Santos Remédios Calça, Enfermeira Gestora do ACES Alentejo Central;

2.º Vogal: Dulce Maria Marques Miranda Velez, Enfermeira do ACES Alentejo Central.

No âmbito das competências que lhe estão atribuídas no n.º 1 do artigo 16º, da Portaria nº 153/2020, de 23 de Junho, delibera o júri, a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 - Elaboração da informação a constar no Aviso de Abertura do Procedimento Concursal

Ponto 2 - Definição dos métodos de avaliação

Ponto 3 - Definição de critérios de desempate

Antes de dar início à ordem de trabalhos o júri procedeu à leitura e análise da seguinte legislação: Portaria nº 153/2020 de 23 de Junho, *que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho no âmbito da carreira especial de enfermagem;*

Portaria nº 270/2020 de 19 de novembro, *que regulamenta as matérias relativas à publicitação de procedimento concursal, prazos, forma de apresentação de candidatura, notificações e utilização de meios eletrónicos;*

Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, *que altera o regime da carreira especial de enfermagem, bem como o regime da carreira de enfermagem nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde.*

Despacho nº4794-C /2021 de 29 de julho, *que determina, no seguimento do Plano de Melhoria da Resposta do Serviço Nacional de Saúde, a distribuição dos postos de trabalho destinados à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por estabelecimento hospitalar.*

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, *que se aplica à administração direta e indireta do Estado, com as adaptações em matéria de competências dos respetivos órgãos próprios, à administração regional autónoma e autárquica.*

Iniciando com o **Ponto 1** da ordem de trabalhos, foi elaborado o texto para edital de abertura do procedimento concursal, constante no Anexo I à presente ata.

Passando à análise do **Ponto 2** da ordem de trabalhos:

De acordo com o artigo 6º da Portaria 153/2020, o júri determinou que será utilizado como método de seleção obrigatório a avaliação curricular (AC), complementado por entrevista profissional de seleção (EPS).

A classificação final resulta da aplicação da fórmula:

$$(AC*60+EPS*40) / 100$$

Nos termos do nº3 do art.º 11 da portaria 153/2020 de 23 de junho, será excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração final inferior a 9.5 valores não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de classificação de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, arredondada às centésimas.

Para efeitos de valorização curricular só serão aceites declarações inequívocas, validadas ou emitidas pelo órgão de gestão da Instituição ou estrutura com idoneidade reconhecida, e entregues aquando da formalização da candidatura.

Não será aceite em qualquer outra fase do processo de selecção, a junção de documentos, exceptuando os que o júri solicitar para comprovar mérito relativo a factos referidos no Curriculum Vitae e que se considerem deficientemente comprovados.

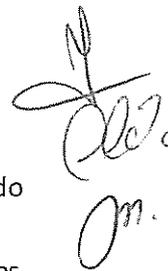
Grelha de Avaliação Curricular:

Atendendo aos parâmetros e ponderação descritos no artigo 7.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, deliberou o júri unanimemente aprovar os critérios de apreciação e ponderação de avaliação curricular que se encontram no Anexo II (Grelha de Avaliação Curricular), com as seguintes considerações:

- a) *Exercício profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de serviço e a avaliação do desempenho; valoração de 0 a 3 valores;*

Para avaliação deste parâmetro a ponderação será o resultado do somatório da ponderação obtida nos itens “a.1) tempo de serviço”, “a.2) avaliação de desempenho”, “a.3) experiência profissional”, e “a.4) condições previstas no nº3 do despacho 7534-C/2021”, distribuída da seguinte forma:

a) Exercício profissional	valoração máxima (a1+a2+a3 + a4)	3
a.1) tempo de serviço		1
inferior a 1 ano		0,5
> ou = 1 e inferior a 2 anos		0,6
> ou = 2 e inferior a 3 anos		0,7
> ou = 4 e inferior a 5 anos		0,8
> ou = 5		1
a.2) avaliação de desempenho (última avaliação atribuída)		0,2
Sem informação ou avaliação de desempenho de adequado.		0
Sem avaliação ou com avaliação de desempenho de adequado		0,1
Com avaliação de desempenho de relevante ou excelente		0,2
a.3) condições previstas no nº3 do Despacho nº 7534-C/2021 de 29 de Julho		0,5
não reúne as condições previstas no nº3 do Despacho nº 7534-C/2021 de 29 de Julho		0
reúne as condições previstas no nº3 do Despacho nº 7534-C/2021 de 29 de Julho		0,5
a.4) Experiência profissional na área do posto de trabalho a ocupar		1,3
sem experiência profissional no posto de trabalho a ocupar		0
experiência inferior a 1 ano		0,5
experiência ≥ 1 e inferior a 2 anos		0,7
experiência ≥ 2 e inferior a 3 anos		0,9
experiência > 4 e inferior a 5 anos		1,1
experiência ≥ 5 anos		1,3



No ponto a.1) será considerado todo o tempo de serviço prestado até à data de publicação do edital, excepto aquele prestado em regime de acumulação.

No ponto a.2), de forma a não prejudicar os profissionais que se encontrem afectos a serviços sem sistema de avaliação implementado, o profissional que apresente declaração dos serviços que faça referência á inexistência de sistema de avaliação no serviço será considerado 0.1 valor, se não houver qualquer referência à avaliação será considerado 0 valor.

No ponto a.3) serão valorizadas as condições técnico-profissionais específicas adquiridas no combate à pandemia, em exercício das funções no posto de trabalho a preencher, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado, nomeadamente ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março.

No ponto a.4) apenas será considerada a experiência em áreas com identidade funcional com o posto de trabalho para o qual se candidata (*assim será valorizada entre outros a experiência em UCC, UCSP, USF, URAP, CVC, SUB, SAP, Urgência, Oncologia, Pediatria, Cuidados Intensivos, Cardiologia, VMER ou SIV*).

b) A participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde; valoração de 0 a 1 valores;

Serão consideradas as actividades:

- Comissões no âmbito da saúde, processos de certificação, abertura ou reorganização de serviços/unidades, grupos de trabalho no âmbito da saúde, (CPCJ, IP, GCL-PPCIRA, EPVA, Padrões de qualidade, formação em serviço, entre outros). A classificação é distribuída da seguinte forma:

b) Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde	1
sem participação em grupos de trabalho ou comissões	0,25
com uma participação em grupos de trabalho ou comissões	0,5
com duas ou mais participações em grupos de trabalho ou comissões	1

c) Atividades formativas frequentadas; valoração de 0 a 2 valores;

No ponto c.1) Será considerado o somatório do número de formações frequentadas, devidamente comprovadas, realizadas fora do âmbito académico, ou que podendo ocorrer durante o período académico não façam parte do currículo escolar.

No ponto c.2) apenas será considerada a formação em áreas com identidade funcional com o posto de trabalho para o qual se candidata.

Para efeitos de critério de desempate, na ausência de referência ao tempo de formação serão consideradas 6h por dia de formação, e 1h se omissa a duração.

A classificação da alínea c) é o resultado do somatório de c1) e c.2), e é distribuída da seguinte forma:

c) Atividades formativas frequentadas, fora de âmbito académico	valoração máxima (c1+c2)	2
c.1) atividades formativas frequentadas		0,5
sem atividades formativas frequentadas		0
com uma atividade formativa frequentada		0,125
com duas atividades formativas frequentadas		0,25
com três atividades formativas frequentadas		0,375
com quatro ou mais atividades formativas frequentadas		0,5
c.2) atividades formativas frequentadas na área do posto de trabalho a ocupar		1,5
com uma atividade formativa frequentada na área do posto de trabalho a ocupar		0,75
com duas atividades formativas frequentadas na área do posto de trabalho a ocupar		1
com três atividades formativas frequentadas na área do posto de trabalho a ocupar		1,25
com quatro ou mais atividades formativas frequentadas na área do posto de trabalho a ocupar		1,5

d) Atividades formativas ministradas

Será considerado o somatório do número de formações ministradas, devidamente comprovadas, realizadas fora do âmbito académico, ou que podendo ocorrer durante o período académico não façam parte do currículo escolar.

A classificação é distribuída da seguinte forma:

d) Atividades formativas ministradas, fora de contexto académico	1
sem atividades formativas ministradas	0,25
com uma atividade formativa ministrada	0,5
com duas ou mais atividades formativas ministradas	1

e) Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a área profissional respetiva; valoração de 0 a 2 valores;

Serão contabilizados todos os trabalhos comunicados ou publicados em eventos científicos ou publicações no âmbito da enfermagem ou saúde, realizados fora do âmbito académico, ou que podendo ocorrer durante o período académico não façam parte do currículo escolar.

Serão considerados trabalhos em autoria ou co-autoria. A classificação é distribuída da seguinte forma:

e) Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a área profissional, e fora de contexto académico	2
sem trabalhos publicados ou comunicações	1
com trabalhos publicados ou comunicações	2

**f) Classificação final obtida na licenciatura em Enfermagem; valoração de 0 a 8 valores;
Deliberações do júri:**

Será considerada a classificação final obtida na licenciatura em Enfermagem, conforme certificado de habilitação académica, ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido em país estrangeiro. A classificação é distribuída da seguinte forma:

f) Classificação final obtida na licenciatura em Enfermagem (arredondada à unidade)	8
≥10 e < 12 valores	2
≥12 e < 14 valores	4
≥15 e < 18 valores	6
≥18 valores	8

i) Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional; valoração de 0 a 1 valores;

Serão contabilizadas as atividades docentes em Estabelecimentos de Ensino Superior na área da saúde e projectos de investigação certificados por instituição de ensino ou de saúde, realizados fora de contexto académico. A classificação é distribuída da seguinte forma:

i) Atividades docentes e/ou de investigação	1
sem atividade docente ou de investigação	0,5
com atividade docente ou de investigação	1

- j) *Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais; valoração de 0 a 2 valores:*

A classificação é distribuída da seguinte forma:

j) Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais	2
sem participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais	1
com participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais	2

Entrevista profissional de seleção

Atendendo aos parâmetros e ponderação descritos no artigo 9.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, deliberou o júri unanimemente aprovar os critérios de apreciação e ponderação de avaliação curricular que se encontram no Anexo III (Grelha de Entrevista Profissional de Seleção), com as seguintes considerações:

- A entrevista profissional de seleção visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
- A entrevista profissional de seleção, que terá a duração aproximada de 20 minutos, terá a respetiva classificação final pelo resultado da média aritmética simples da classificação obtida na Experiência Profissional e nos Aspetos Comportamentais, expressa na seguinte fórmula:

$$EPS = (EP + AC) / 2$$

EPS – Entrevista Profissional de Seleção

EP – Experiência Profissional

AC – Aspetos Comportamentais

Ponto 3 – Definição de critérios de desempate

A classificação final dos candidatos será considerada até às centésimas. Em caso de igualdade de classificação serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate definidos no art.º 29º da Portaria 153/2020 de 23 de Junho, a saber:

- Se encontrem em situações configuradas na lei como preferenciais (inclui as condições previstas no nº3 do Despacho nº 7534-C/2021 de 29 de Julho);
- Detenha a categoria de enfermeiro;
- Possuam maior tempo de exercício profissional efectivo como enfermeiro, devidamente comprovado;
- Se encontrem na situação prevista no nº1 do artigo 66º da LTFP (...” trabalhador contratado a termo que se candidate, nos termos legais, a procedimento concursal de recrutamento publicitado durante a execução do contrato ou até 90 dias após a cessação do mesmo, para ocupação de posto de trabalho com características idênticas às daquele para que

foi contratado”);

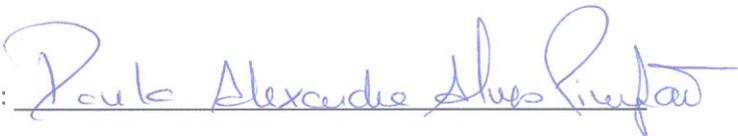
5. Se encontrem em outras situações configuradas pela lei como preferenciais;
6. Detenham habilitação académica de grau mais elevado;
7. Possuam classificação final mais elevada na licenciatura em Enfermagem.

Subsistindo a situação de igualdade de valoração após a aplicação dos critérios referidos anteriormente determina o júri os seguintes critérios a serem aplicados sucessivamente:

1º	Ser detentor da maior habilitação académica na área da enfermagem
2º	Maior tempo de serviço à data de publicação do edital, em anos
3º	Maior resultado do somatório das participações em grupos de trabalho e comissões
4º	Maior número cumulativo total de horas de formação frequentada . Se omissis considerar: - Um dia de formação correspondente a 6h - Sem informação relativa à duração – 1 hora.
5º	Número cumulativo total de horas de formação ministrada . Se omissis considerar: - Um dia de formação correspondente a 6h - Sem informação relativa à duração – 1 hora.
6º	Maior valor cumulativo de trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a área da saúde.
7º	Maior classificação final obtida na licenciatura em Enfermagem (arredondada à unidade).
8º	Maior número cumulativo de atividades docentes e de investigação na área da saúde.
9º	Maior número cumulativo de participações em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais no último ano
10º	Frequentar especialidade na área de enfermagem à data da publicação do aviso de abertura deste processo de seleção
11º	Ser detentor de Certificado de Formação de Formador
12º	Ser detentor da melhor nota do último ensino clínico de cuidados e Saúde primários do Curso Superior de Enfermagem

Estando integralmente cumprida a ordem de trabalhos, e nada mais havendo a deliberar, deu o Júri por concluída a sessão, lavrando-se a presente ata que depois de lida foi assinada por todos os presentes.

Évora, 27 de Outubro de 2022

A Presidente: 

Primeiro Vogal efetivo: 

Segundo Vogal efetivo: 





Anexos:


Cler
Om.

Anexo I – Aviso de Abertura



Saúde- Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P

Aviso-Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de 10 (dez) postos de trabalho, na carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P./ACES/AC, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto no artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do disposto no Despacho n.º 4794 -A/2021, de 12 de maio, torna -se público que por deliberação do Conselho Diretivo de 25 de março de 2022, mediante autorização prévia do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, conforme Despacho n.º 7534 -C/2021, de 29 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 146 de 29 de julho de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para preenchimento de 10 (dez) postos de trabalho na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P./Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central (ACES AC).

2 — Igualdade de oportunidades: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

3 — Consulta prévia: Em cumprimento do estipulado no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, consultada a entidade gestora da valorização profissional — Direção Geral da Qualificação Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, verificou -se a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com grau de deficiência superior a 60 % devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

4.1 — Nos concursos em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência;

4.2 — Nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 — Legislação aplicável: O presente procedimento concursal rege -se pelos seguintes diplomas legais: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto -Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, Despacho n.º 4794 -A/2021, de 12 de maio, Despacho n.º 7534 -C/2021, de 29 de julho, Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, Portaria n.º 270/2020, de 19 de novembro, Código do Procedimento Administrativo, Portaria n.º 1553 -C/2008, de 31 de dezembro e Decreto -Lei n.º 109-A/2021, de 07 de dezembro.

6 — Local de Trabalho: As funções serão exercidas nas instalações do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central (ACES AC) no âmbito da área geográfica abrangida pelo serviço em que venha a ser colocado, sem prejuízo do regime de mobilidade, encontrando -se em qualquer circunstância adstrito às deslocações inerentes ao exercício das funções para que é contratado ou indispensáveis à sua formação profissional. Os postos de trabalho têm a seguinte distribuição:

Serviço de Atendimento Permanente (SAP) de Vendas Novas – 3

Serviço de Urgência Básica (SUB) de Estremoz – 2

Serviço de Urgência Básica (SUB) de Montemor-o-Novo – 1

Unidade de Cuidados na Comunidade (UCC) de Arraiolos – 1

Unidade de Cuidados na Comunidade (UCC) de Borba – 1

Unidade de Cuidados na Comunidade (UCC) de Mora – 1

Unidade de Cuidados na Comunidade (UCC) de Portel – 1

7 — Forma do contrato de trabalho: O procedimento concursal destina-se à ocupação de 10 (dez) postos de trabalho da carreira especial de enfermagem e categoria de enfermeiro, do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo I. P./ Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central (ACES AC), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes do artigo 40.º e seguintes da LTFP.

8 — Fundamentos para a abertura do procedimento concursal comum: O presente procedimento concursal é aberto nos termos e com os fundamentos constantes no Despacho n.º 7534 -C/2021, de 29 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 146 de 29 de julho de 2021.

9 — Funções a desempenhar: O conteúdo funcional será em conformidade com o descrito para a carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, conforme consta no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro e Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio.

10 — Modalidade de horário de trabalho: A modalidade do horário de trabalho a praticar corresponderá à que estiver em vigor no serviço onde o trabalhador irá prestar funções.

11 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Enfermagem, sendo que o exercício de funções no âmbito da carreira especial de enfermagem depende da obtenção do título profissional atribuído pela Ordem dos Enfermeiros.

12 — Posição remuneratória: A remuneração é a correspondente à 1.ª posição da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553 -C/2008, de 31 de dezembro e atualizada pelo Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 07 de dezembro, em conjugação com o previsto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio.

13 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

13.1 — Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:

a) Ter Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

13.2 — Possuir as habilitações literárias conforme referido no ponto 11 do presente aviso.

13.3 — Para admissão à categoria de enfermeiro é exigida a titulação em cédula profissional definitiva, atribuída pela Ordem dos Enfermeiros.

13.4 — Nos termos do disposto no n.º 3 do Despacho n.º 7534 -C/2021, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, de 29 de julho, ao presente procedimento concursal, podem ser opositores, para além dos trabalhadores detentores de uma relação jurídica de emprego público a termo resolutivo constituída com a entidade a que respeita o posto de trabalho a preencher, quaisquer outros trabalhadores, com e sem vínculo de emprego público previamente constituído, sendo requisito preferencial, o recrutamento de trabalhadores que reúnam as condições técnico -profissionais específicas adquiridas no combate à pandemia, em exercício das funções no posto de trabalho a preencher, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado, nomeadamente ao abrigo do Decreto -Lei n.º 10 -A/2020, de 13 de março.

13.5 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

14 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas:

14.1 — Prazo: O prazo de apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso de abertura no Diário da República.

14.2 — Forma: A apresentação da candidatura é efetuada em suporte eletrónico através do preenchimento de formulário tipo que contém os elementos referidos na portaria dos procedimentos concursais.

15 — Formalização de candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas através de utilização de formulário eletrónico, que pode ser acedido através do site da ARSA, I.P. em: www.arsalentejo.min-saude.pt/plataformar, sendo remetidas por via eletrónica através do endereço de e-mail : candidaturas.arsa@arsalentejo.min-saude.pt, até às 24 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas.

15.1 — O formulário de candidatura ao concurso deve ser (obrigatoriamente), acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado de habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, com indicação da nota final obtida;
- b) Fotocópia da cédula profissional definitiva e válida;
- c) Fotocópia dos certificados ou comprovativos das ações de formação profissional realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto da candidatura, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração;
- d) Declaração emitida, quando aplicável, pelo órgão ou serviço onde exerce funções da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o

candidato seja titular, da posição remuneratória que detêm nessa data e o serviço onde exerce funções e as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos;

e) Comprovativo de experiência profissional e funções exercidas, diretamente relacionadas com o posto de trabalho a que se candidata;

f) Curriculum Vitae atualizado, modelo europeu, com letra "Times New Roman", tamanho 12, com texto justificado e espaçamento de 1.5, datado e assinado;

g) Declaração sob compromisso de honra, e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

h) Outros elementos que o/a candidato/a entenda serem relevantes para apreciação do seu mérito, desde que devidamente comprovados.

i) O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos constitui motivo de exclusão.

16- Tratamento de dados pessoais: Os dados enviados pelos candidatos para efeitos do presente procedimento concursal serão tratados de acordo com os princípios estabelecidos no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), no âmbito de uma relação pré-contratual.

O tratamento é limitado à finalidade para a qual os dados foram recolhidos, nomeadamente a validação e avaliação dos candidatos. Os dados pessoais enviados serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a conclusão do procedimento concursal, exceto quando necessária para o cumprimento de obrigação legal.

Pode ainda contactar o encarregado da proteção de dados através do endereço epd@arsalentejo.min-saude.pt, podendo apresentar reclamação à autoridade nacional de controlo (CNPd), designadamente, através da página <https://www.cnpd.pt/cidadaos/participacoes>.

17 — Apresentação de documentos:

17.1 — A apresentação dos documentos legalmente exigidos para o recrutamento, referidos no ponto 15.1 deste aviso, é efetuada em suporte eletrónico na data da apresentação da candidatura.

17.2 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 22.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, determina:

a) A exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação;

b) A impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos.

18 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19— A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

20— Métodos de Seleção:

20.1 — Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, aplicam-se os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) obrigatório e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

20.2 — Avaliação curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os parâmetros de avaliação constantes na alínea a) n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.

20.3 — Valoração do método de seleção: Será expressa numa escala de zero (0) a vinte (20) valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar.

20.4 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada parâmetro de avaliação da avaliação curricular (AC) e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$AC = EP + PGT + AFF + AFM + TPC + CLE + ADI + POS$$

AC = Avaliação Curricular

EP = Exercício Profissional Pretende -se com este item quantificar a experiência técnica e científica dos candidatos na área da prestação de cuidados de enfermagem, tendo por base o exercício de funções no posto de trabalho ao qual se candidata, e que possuam como requisito preferencial, condições técnico--profissionais específicas adquiridas no combate à pandemia, em exercício das funções no posto de trabalho a preencher, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado (até à data da publicação do aviso de abertura). Este parâmetro de avaliação tem uma valoração máxima de três (3) valores.

PGT = Participação em Grupos de Trabalho Este parâmetro, tem uma valoração máxima de um (1) valor e visa quantificar a participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde.

AFF = Atividades Formativas Frequentadas Para avaliação deste parâmetro, até ao máximo de dois (2) valores, será contabilizado o resultado do somatório do número de horas de formação frequentadas, devidamente certificadas pela Direção Executiva e/ou Direção de Enfermagem. Será quantificada a formação profissional relacionada com o exercício da profissão, na qualidade de formando, devidamente comprovada, até à data do limite da apresentação das candidaturas, inclusive. Não será considerada formação profissional que tenha ocorrido durante o período académico. Quando o documento comprovativo de formação contínua omitir o número de horas, são consideradas sete (7) horas de formação por dia, devendo os mesmos estar devidamente identificados e autenticados pela entidade formadora/organizadora. Caso não cumpram estes requisitos não serão considerados para efeitos de avaliação curricular.

AFM = Atividades Formativas Ministradas Formação profissional relacionada com exercício da profissão, na qualidade de formador, devidamente comprovada até à data limite da apresentação das candidaturas, inclusive. Não será considerada a formação ministrada que tenha ocorrido durante o período académico. Este parâmetro de avaliação será quantificado no máximo de um (1) valor.

TPC = Trabalho Publicados Comunicados Serão quantificados os trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a profissão de Enfermagem, até ao máximo de dois (2) valores.

CLE = Classificação licenciatura em enfermagem, será atribuída uma valoração de acordo com a nota final obtida na Licenciatura em Enfermagem, pelo candidato, e devidamente comprovada pelo estabelecimento Superior de Ensino que o mesmo frequentou, no máximo de oito (8) valores.

ADI = Atividades Docentes e/ou de Investigação Serão consideradas as atividades docentes e/ou de investigação desde que relacionadas com a profissão de Enfermagem. A valoração atribuída a este parâmetro é no máximo um (1) valor.

POS = Participação em Órgãos Sociais Participação em órgãos sociais de sociedades científicas de associações profissionais ou de associações sindicais (enfermagem), até ao máximo de dois (2) valores.

O método de seleção facultativo aplicado é a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.

20.5– A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

20.6– A entrevista profissional de seleção é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

20.7– A entrevista profissional de seleção tem uma ponderação de 40% (não pode ter ponderação igual ou superior ao do outro método aplicável).

20.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

20.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 10.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, da seguinte forma:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;
- b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal;
- d) Quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores, constantes da lista de ordenação final, homologada, não satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal, o júri do procedimento é de novo chamado às suas funções e, com observância do disposto na alínea b), procede à aplicação do método ou métodos seguintes a outro conjunto de candidatos, que serão notificados para o efeito; e) Após a aplicação dos métodos de seleção a novo conjunto de candidatos, nos termos da alínea anterior, é elaborada nova lista de ordenação final desses candidatos, sujeita a homologação.

20.10 — Nos termos do disposto no artigo 12.º da Portaria n.º 270/2020, de 19 de novembro, a publicitação do resultado obtido no método de seleção é efetuada por lista ordenada alfabeticamente afixada em local visível e público das instalações da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. e na sua página eletrónica em www.arsalentejo.min-saude.pt.

20.11— Estabelece o n.º 3 do artigo 12.º da Portaria n.º 270/2020, de 19 de novembro, que dada a natureza urgente do procedimento concursal, da aplicação de cada método de seleção não cabe a realização de audiência de interessados.

20.12 — Os candidatos aprovados bem como os excluídos são notificados, conforme referido no n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 270/2020, de 19 de novembro, por correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação ou por outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, da proposta de lista de ordenação final e sua fundamentação, para efeitos da realização de audiência dos interessados.

20.13 — Os candidatos são notificados, por correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação ou por outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, da lista de candidatos admitidos e excluídos, do ato de homologação, e a lista unitária de ordenação final homologada é afixada em local visível e público das instalações da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. e na sua página eletrónica em www.arsalentejo.min-saude.pt.

20.14 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 13.º Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

20.15— A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

20.16— A lista de ordenação final dos candidatos aprovados, referidos no número anterior, é unitária, ainda que no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

21 — Critérios de ordenação preferencial:

Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 29.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.

Persistindo o empate serão também utilizados os critérios definidos na ata inicial do procedimento concursal.

22— Prazo de validade. Sempre que em resultado do procedimento concursal comum publicitado, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna. A reserva de recrutamento tem uma validade de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final.

23 — Composição e identificação do júri:

Presidente - Paula Alexandra Alves Pimpão, Enfª Especialista e Vogal do Conselho Clínico do ACES do Alentejo Central;

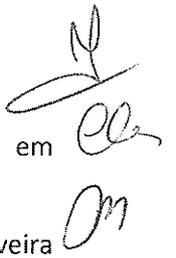
1º Vogal Efetivo - Carla Maria santos Remédios Calça, Enfermeira Gestora, do ACES do Alentejo Central;

2ºVogal Efetivo - Dulce Maria marques Miranda Velez, Enfermeira, do ACES do Alentejo Central;

1ºVogal Suplente - Luís Pedro Carriço Pita Gomes, Enfermeiro do ACES do Alentejo Central;

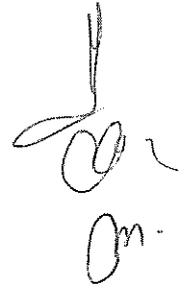
2º Vogal Suplente - Paula Cristina Vaqueirinho Bilro, Enfermeira Especialista, do ACES do Alentejo Central.

24 — A Publicitação do procedimento concursal é efetuada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 270/2020, de 19 de novembro, sendo efetuada a publicação integral na 2.ª série do Diário da



República, e no sítio da Internet da Administração Regional de Saúde do Alentejo I. P., em www.arsalentejo.min-saude.pt, na área dos procedimentos concursais.

25 de outubro de 2022. — A Vogal do Conselho Diretivo, Margarida Fernanda Coelho Murta Rebelo da Silveira

Handwritten signature and initials in black ink, located in the top right corner of the page.

Anexo II – Grelha de Avaliação Curricular

Nome do candidato: _____

Critérios a Avaliar	Valoração	Pontuação Atribuída
a) Exercício profissional <i>valoração máxima (a1+a2+a3+a4)</i>	3	
a.1) tempo de serviço		
inferior a 1 ano	0,5	
> ou = 1 e inferior a 2 anos	0,6	
> ou = 2 e inferior a 3 anos	0,7	
> ou = 4 e inferior a 5 anos	0,8	
> ou = 5	1	
a.2) avaliação de desempenho (última avaliação atribuída)	0,2	
Sem informação ou avaliação de desempenho de inadequado	0	
Sem avaliação ou com avaliação de desempenho de adequado	0,1	
Com avaliação de desempenho de relevante ou excelente	0,2	
a.3) condições previstas no nº3 do Despacho nº 7534-C/2021 de 29 de Julho	0,5	
não reúne as condições previstas no nº3 do Despacho nº 7534-C/2021 de 29 de Julho	0	
reúne as condições previstas no nº3 do Despacho nº 7534-C/2021 de 29 de Julho	0,5	
a.4) Experiência profissional na área do posto de trabalho a ocupar	1,3	
sem experiência profissional no posto de trabalho a ocupar	0	
experiência inferior a 1 ano	0,5	
experiência ≥ 1 e inferior a 2 anos	0,7	
experiência ≥ 2 e inferior a 3 anos	0,9	
experiência ≥ 4 e inferior a 5 anos	1,1	
experiência ≥ 5 anos	1,3	
b) Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde <i>valoração máxima</i>	1	
sem participação em grupos de trabalho ou comissões	0,25	
com uma participação em grupos de trabalho ou comissões	0,5	
com duas ou mais participações em grupos de trabalho ou comissões	1	
c) Atividades formativas frequentadas, fora de âmbito académico <i>valoração máxima (c1+c2)</i>	2	
c.1) atividades formativas frequentadas	0,5	
sem atividades formativas frequentadas	0	
com uma atividade formativa frequentada	0,125	
com duas atividades formativas frequentadas	0,25	
com três atividades formativas frequentadas	0,375	
com quatro ou mais atividades formativas frequentadas	0,5	
c.2) atividades formativas frequentadas na área do posto de trabalho a ocupar	1,5	
com uma atividade formativa frequentada na área do posto de trabalho a ocupar	0,75	
com duas atividades formativas frequentadas na área do posto de trabalho a ocupar	1	
com três atividades formativas frequentadas na área do posto de trabalho a ocupar	1,25	
com quatro ou mais atividades formativas frequentadas na área do posto de trabalho a ocupar	1,5	
d) Atividades formativas ministradas, fora de contexto académico <i>valoração máxima</i>	1	
sem atividades formativas ministradas	0,25	
com uma atividade formativa ministrada	0,5	
com duas ou mais atividades formativas ministradas	1	
e) Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a área profissional, e fora de contexto académico <i>valoração máxima</i>	2	
sem trabalhos publicados ou comunicações	1	
com trabalhos publicados ou comunicações	2	
f) Classificação final obtida na licenciatura em Enfermagem (arredondada à unidade)	8	
≥10 e < 12 valores	2	
≥12 e < 14 valores	4	
≥15 e < 18 valores	6	
≥18 valores	8	
i) Atividades docentes e/ou de investigação <i>valoração máxima</i>	1	
sem atividade docente ou de investigação	0,5	
com atividade docente ou de investigação	1	
j) Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais <i>valoração máxima</i>	2	
sem participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais	1	
com participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais	2	
Classificação Total		0,000

O JÚRI

(Presidente)

(1.º Vogal Efetivo)

(2.º Vogal Efetivo)

Data / /

Handwritten signature and initials in the top right corner, consisting of a stylized signature above the initials 'Am.'.

Anexo III – Grelha de Entrevista Profissional de Seleção

Anexo III - Ata de 27/10/2022 - Grelha de Entrevista Profissional

Nome do candidato: _____

Critérios a Avaliar	Valoração	Pontuação Atribuída	Observações
a) Experiência profissional na área do posto de trabalho a ocupar <i>valoração máxima (a.1 + a.2)</i>	10		
a.1) Cuidados de enfermagem no âmbito da promoção da saúde, da prevenção da doença, do tratamento, da reabilitação e readaptação funcional e da palição	5		
Identifica cuidados de enfermagem	1,5		
Identifica e planeia cuidados de enfermagem	3		
Identifica, planeia e presta cuidados de enfermagem	4,5		
Identifica, planeia, presta e avalia cuidados de enfermagem integrado em equipas de apoio a pandemia Sars Cov 2	5		
a.2) Cuidados de enfermagem no âmbito da urgência e emergência	5		
Identifica cuidados de enfermagem	1,5		
Identifica e planeia cuidados de enfermagem	3		
Identifica, planeia e presta cuidados de enfermagem	4,5		
Identifica, planeia, presta e avalia cuidados de enfermagem integrado em equipas de apoio a pandemia Sars Cov 2	5		
b) Aspetos comportamentais <i>valoração máxima (b.1 + b.2)</i>	10		
b.1) Capacidade de comunicação	5		
Evidenciar grandes dificuldades de expressão, sendo as informações e esclarecimentos apresentados de forma dispersa e confusa.	1		
Evidenciar algumas dificuldades em expressar oralmente as suas ideias. Apresentar dificuldades de precisão	2		
Expressar as suas ideias de forma regular. Apresentar informações e esclarecimentos de forma satisfatória	3		
Expressar as suas ideias de forma clara e precisa. Denotar rigor na apresentação de informações e esclarecimentos.	4		
Revelar excelente capacidade de expressão oral de forma clara e precisa. Prestar informações e esclarecimentos com exatidão e objetividade	5		
b.2) Relacionamento interpessoal	5		
Revelar tendência para gerar conflitos com frequência, demonstrar muitas dificuldades de relacionamento. Denotar ausência de autoconfiança	1		
Evidenciar algumas dificuldades de relacionamento, gerar por vezes alguns conflitos. Dificuldade em apresentar um comportamento conciliador	2		
Estabelecer um relacionamento regular com os entrevistadores. Interações satisfatórias	3		
Manter um bom ambiente durante a entrevista. Estabelecer um relacionamento bem aceite pelo júri em regra geral, procurar manter a relação cordial	4		
Apresentar-se muito prestável e compreensivo. Estabelecer um relacionamento exemplar, correcto, cordial e bem aceite pelo júri. Denotar autoconfiança	5		
		0,000	

O JÚRI

(Presidente)

(1.º Vogal Efetivo)

(2.º Vogal Efetivo)